



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

DECRETO NÚMERO 6201 DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre permissão de uso de área pública à Confederação Nacional do Turismo para implantação de Hotel Escola.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando os benefícios que o Município terá em virtude dos serviços de formação e capacitação no setor hoteleiro e de alimentação gerados por um Hotel Escola, implantado em Ubatuba;

Considerando que é dever do Município incentivar e fomentar projetos que tragam desenvolvimento econômico e social, nos termos da Lei Orgânica do Município;

Considerando que Ubatuba é uma Estância Balneária, com amplo potencial turístico e com uma das maiores concentrações de leitos do Estado de São Paulo;

Considerando que a Confederação Nacional do Turismo – CNTUR é uma entidade federal, constituída para o desenvolvimento do turismo nacional;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso da área pública de 5.637,70 m² (cinco mil, seiscentos e trinta e sete metros quadrados e setenta centímetros quadrados) localizada na área reservada do loteamento Jardim Praia do Sol, no Bairro da Praia Grande, Ubatuba, à Confederação Nacional do Turismo, com CNPJ nº 03.992.700/0001-06, para instalação do Hotel Escola, conforme pareceres favoráveis da Secretaria de Municipal de Habitação e Planejamento Urbano – SMHPU, da Secretaria Municipal de Educação – SME e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, constantes nos Processos Administrativos nº SAU/7002/15 e SA/6229/15.

Art. 2º A permissão de uso de que trata o caput do Art. 1º é concedida a título discricionário e precário, será por tempo indeterminado, cujo Termo de Permissão de Uso e por este regulamento fará parte integrante deste Decreto.

Art. 3º O uso do local em desacordo com sua finalidade ou descumprimento do Termo, ensejará a imediata revogação de Permissão de Uso, com as imposições nele estabelecidas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 13 de agosto de 2015.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

JOÃO LEONARDO CORBISIER NUNES
Secretário Municipal de Turismo

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMT/SM AJ/CEG/gas.